



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

Aprovado em
Por *[assinatura]*
das sessões

de 12/12/04

Rubrica do Presidente

PROJETO DE LEI Nº /2004

2.538/04

Fixa o subsídio de Vereadores para a
Legislatura de 2005 a 2008 e dá
outras providências.

Artigo 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Igarassu, Estado de Pernambuco para a legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 2005 até 31 de dezembro de 2008, fica fixado em R\$ 3.810,00 (Três Mil Oitocentos e Dez Reais).

§ 1º - O subsídio será pago em parcela única, vedados acréscimos de qualquer natureza.

Artigo 2º - Por exercer atividade administrativa o Presidente da Câmara Municipal perceberá, a título de verba indenizatória; o equivalente a 100% (Cem por cento) de seu subsídio mensal.

Artigo 3º - Nas reuniões extraordinárias convocadas pelo chefe do poder executivo, os vereadores receberão verba indenizatória no valor monetário equivalente aos recebidos pelos vereadores nas reuniões ordinárias.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 03 de dezembro de 2004.

[assinatura]
Francisco José da Silva
Presidente

[assinatura]
Luiz Cavalcanti dos Passos
1º Vice Presidente

[assinatura]
Aristóteles José de S. Silva
2º Vice Presidente

[assinatura]
Valdemir Nunes de Souza
1º Secretário

[assinatura]
José Luiz de Medeiros
2º Secretário

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

[assinatura]
A BANCÃO
Presidente

Comissão de
Justiça e Redação
de 2004
LIDE
Igarassu
NO EXPEDIENTE
discussão
de 19/12/04
Rubrica do Presidente